

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.451 /

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS COM
A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA UMA ESTAÇÃO
RADIO EMISSORA EM FREQUÊNCIA MODULADA.--.--.--**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, ESPECIFICAMENTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 99, DA LEI Nº 2.170, DE 02 DE MAIO DE 1974,

DECRETA:

ART. 19 - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem - cruzeiros) para atender despesas complementares com a aquisição de Equipamentos para uma Estação Rádio-Emissora em Frequência Modulada.

ART. 29 - O crédito acima obedece a seguinte -
classificação:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 10 CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. - INVESTIMENTOS

4.1.3.0. - Equipamentos e Instalações:

56 - Aquisição de Equipamentos para uma Estação de
Rádio Emissora em Frequência Modulada.....

Cr\$:24.100,00

ART. 39 - Os recursos para a abertura do referido crédito, são provenientes de anulação parcial do Decreto nº 1.428, de 31 de dezembro de 1974, relacionado com a correção de valores decorrentes de Unidade' Padrão de Capital, estabelecidos pela Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, incidente na classificação seguinte:

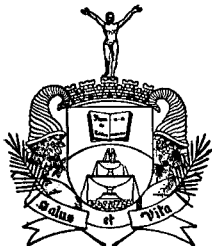
ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 10 CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. - INVESTIMENTOS

4.1.3.0. - Equipamentos e Instalações:



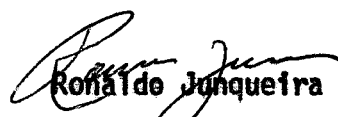
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

continuaçãoDecreto nº 1.451/75 /

56 - Aquisição de Equipamentos para uma Estação de Rádio
Emissora em Frequência Modulada..... Cr\$ 24.100,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 de FEVEREIRO DE 1975.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

::*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*

PUBLICADO NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8.867 DE 1º/03/1975.

=:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*=